



Govorno de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 07/2008

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 07/2008

O Govorno do Estado de Sergipe, por intermédio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, a partir de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento para a execução de projetos científicos e tecnológicos no Estado de Sergipe, de acordo com o que estabelece o presente Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Objetivo

Dar suporte financeiro à execução de projetos apresentados por pesquisadores individuais, de diversas áreas do conhecimento, e que representem contribuição significativa para o desenvolvimento científico, tecnológico ou social do Estado de Sergipe.

1.2 – Vigência do Edital

O presente edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte de 12 (doze) meses aos projetos selecionados contados a partir da entrada dos recursos na conta do Coordenador e após assinatura do Termo de Concessão pelas partes.

1.3 – Cronograma

DISCRIMINAÇÃO	DATAS LIMITES
Apresentação das propostas	Até as 13:00 do dia 15 de setembro de 2008
Divulgação dos resultados	Até 28 de novembro de 2008
Apresentação de recursos	Cinco dias úteis a partir da data da divulgação do resultado
Liberação do Auxílio-Pesquisa	Até 30 dias após a assinatura do Termo de Concessão

2. FORMA DE APOIO

2.1 – Recursos financeiros

- Serão concedidos auxílios-pesquisa individuais no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando um montante de recursos financeiros disponíveis para este Edital, oriundos do FUNTEC, de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Os recursos serão distribuídos em 02 (duas) parcelas, liberadas em 2008 e 2009.
- A distribuição dos recursos totais para os projetos contemplados, deverá obedecer à demanda qualificada, entre as 6 (seis) áreas do conhecimento, de acordo com o item 3.2.b. A demanda qualificada será computada levando em conta o total dos recursos solicitados pelas propostas recomendadas em cada área do conhecimento, proporcionalmente à soma dos recursos solicitados das propostas recomendadas em todas as áreas. Se em uma determinada área, após o processo de avaliação, se constatar a inexistência de projetos recomendados, os recursos migrarão para as demais áreas, na mesma proporção.
- O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

2.2 - Itens financiáveis

- Material de consumo;
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Encargos;
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 07/2008

- d) Diárias, exclusivamente para cobrir gastos com alimentação e pernoite, em caso de deslocamento do pesquisador da sua base de pesquisa. Este item não se caracteriza como auxílio para participação de pesquisadores em eventos de natureza científica;
- e) Despesas com transporte, exclusivamente para execução de atividades previstas no cronograma de atividades do projeto;
- f) Despesas com equipamentos e material permanente (Observar as normas para aquisição de equipamentos e material permanente e Termo de Depósito, existentes na FAPITEC/SE);
- g) Despesas bancárias.

2.3 - Itens Não-financeiros

- a) Auxílio a passagem para participação de pesquisadores ou de qualquer outro membro da equipe do projeto, em eventos de natureza científica;
- b) Pagamentos a coordenadores, membros da equipe técnica e toda e qualquer atividade e/ou função administrativa;
- c) Taxas de administração, gerência ou similar;
- d) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira);
- e) Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos;
- f) Publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- g) Pagamentos de bolsas de qualquer natureza.

2.4 – Orientações sobre os recursos para aquisição de material permanente

- a) Para qualquer solicitação de aquisição de material ou equipamento acima de R\$ 8.000,00 (oito mil), é necessária a tomada de preços de, pelo menos, 03 (três) fornecedores, anexando-a ao “Roteiro para Elaboração do Projeto” e justificando a escolha feita pela proposta de menor preço que satisfaça as exigências técnicas do projeto. Qualquer documentação relativa a essas negociações deverá ser mantida com o coordenador;
- b) Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos em Regime de Cessão de Uso às instituições de vínculo do pesquisador, durante o período de execução do projeto;
- c) Após o término do prazo do termo de concessão, caberá à Diretoria da FAPITEC/SE decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições de vínculo dos pesquisadores;
- d) Caso o retorno dos bens adquiridos seja solicitado pela FAPITEC/SE, caberá à Fundação definir local e data de entrega.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Para o proponente:

- a) Ser pesquisador vinculado a: i) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos; ii) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos; iii) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação. Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe (vide Nota 1).
- b) Possuir o título de doutor, com diploma reconhecido no Brasil;
- c) Possuir produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa, demonstrado através do seu curriculum vitae atualizado em 2008 e disponível para consulta na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) não possuir pendências relativas à prestação de contas ou apresentação de Relatório Técnico ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou a antiga FAP-SE.

Nota (1): Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 07/2008

projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa à FAPITEC/SE. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à ciência e tecnologia.

Nota (2): O coordenador que tenha aprovado projeto no Edital FAPITEC/SE Nº 03/2007 lançado pela FAPITEC/SE poderá concorrer normalmente a este Edital. Em caso de aprovação do projeto no presente Edital, a contratação ficará condicionada ao atendimento prévio das outras propostas aprovadas e à disponibilidade financeira.

3.2 – Para a proposta:

- a) A proposta apresentada ao edital deve se referir especificamente a projeto de pesquisa. Portanto, não serão consideradas propostas que não sejam claramente caracterizadas como pesquisa científica ou tecnológica. A proposta deve apresentar ainda elementos que permitam avaliar:
 - i. Se a instituição de execução do proponente tem condições e infra-estrutura necessária para a realização do projeto;
 - ii. Se os recursos solicitados são compatíveis com os objetivos do projeto e com a infra-estrutura já existente na instituição.
- b) O proponente deverá necessariamente enquadrar a sua proposta em uma e somente uma das 6 (seis) áreas do conhecimento, a saber:
 - i. Ciências Humanas, Letras, Lingüística e Artes;
 - ii. Engenharias e Computação;
 - iii. Ciências Sociais Aplicadas;
 - iv. Ciências Biológicas e da Saúde;
 - v. Ciências Exatas e da Terra;
 - vi. Ciências Agrárias.

4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Documentação necessária:

- a) Formulário de Qualificação do Proponente - FQP (Anexo I deste Edital);
- b) Roteiro para Elaboração do Projeto - REP (Anexo II deste Edital), assinado pelo proponente e pelo dirigente institucional, devidamente identificado;
- c) Planilhas Orçamentárias - PO (Anexo III deste Edital):
 - i. Fontes/Origem de Recursos;
 - ii. Custos Detalhados do Projeto;
 - iii. Cronograma de Desembolso Financeiro.
- d) *Currículo Vitae* do pesquisador disponível na plataforma LATTES do CNPq, atualizado em 2008;
- e) Cópia do diploma de doutor, ou documento institucional que comprove a conclusão do doutorado.
- f) CD-ROM com os arquivos eletrônicos referentes aos Anexos I, II e III.

4.2 Encaminhamento da proposta para a FAPITEC/SE:

- a) A proposta, composta dos documentos citados no item 4.1, deverá ser encaminhada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) de forma impressa e outra em CD-ROM,
- b) A proposta e respectiva documentação deverão ser entregues diretamente na FAPITEC/SE, impreterivelmente até as 13 horas, da data limite para o recebimento da proposta indicada no cronograma, dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação exterior:

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 07/2008
Título do projeto
Nome do proponente/coordenador



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 07/2008

**Nome da Instituição do coordenador
Área do conhecimento**

- c) Não serão aceitos envelopes que não atendam a exigência acima ou que sejam postados, via Correios ou encomenda expressa. Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.
- d) Será aceita uma única proposta para cada proponente/coordenador. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo pesquisador, ela será considerada como substituta da anterior; assim, apenas a última proposta apresentada será levada em conta para análise, sendo a anteriormente apresentada, automaticamente desclassificada.
- e) Caso haja propostas idênticas, apresentadas por pesquisadores diferentes, estas estarão automaticamente desclassificadas.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

5.1 – Pré-análise e enquadramento das propostas

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, quanto ao atendimento das exigências e recomendações de todos os itens deste Edital, mediante exame dos documentos apresentados e preenchimento dos Anexos.
- b) Serão desenquadradas as propostas que não atenderem o item 4.1 deste Edital e não contemplarem projetos de pesquisa.

5.2 – A Comissão de Avaliação

A presidência da FAPITEC/SE constituirá uma Comissão de Avaliação específica para o presente edital composta por pesquisadores Doutores de reconhecida competência científica nas diferentes áreas do conhecimento. Não integrarão a Comissão de Avaliação pesquisadores participantes de alguma proposta submetida ao Edital.

5.3 – Análise do mérito

A análise do mérito das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Após o enquadramento das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, a Comissão de Avaliação designada pela FAPITEC/SE convocará consultores *ad hoc* (pelo menos dois para cada proposta), das respectivas áreas, para emitirem parecer sobre o mérito das propostas, segundo os critérios descritos na tabela de critérios para análise de mérito da proposta (pelos consultores *ad hoc*) (Tabela 1).

Tabela 1 – Critérios para análise de mérito da proposta pelos consultores *ad hoc* e respectivas pontuações.

ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	Nº de pontos
• Foco e clareza dos objetivos e metas apresentados em relação à metodologia	20
• Adequação do projeto em relação ao estado de arte da área na qual se insere e adequação e atualidade da bibliografia citada, considerando o(s) objetivo(s) e metodologia.	20
• Relevância para o desenvolvimento sócio-econômico, técnico-científico, ou de inovação para o estado.	20
• Exequibilidade da proposta considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros.	20
• Capacitação do professor/pesquisador para desenvolver o projeto de pesquisa	20



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC N° 07/2008

proposto, considerando sua experiência prévia na área do projeto.

- b) Após a conclusão do trabalho dos pareceristas *ad hoc*, as propostas e seus pareceres serão submetidos a Comissão de Avaliação designada pela FAPITEC/SE para análise dos pareceres, classificação das propostas e recomendação dos projetos a serem beneficiados.
- c) A Comissão de Avaliação designada pela FAPITEC/SE avaliará e pontuará o currículo dos proponentes/coordenadores recomendados, segundo a área do conhecimento (Anexo IV deste Edital).
- d) A Comissão de Avaliação designada pela FAPITEC/SE computará a pontuação de todas as avaliações e fará a classificação final das propostas recomendadas, por área de conhecimento, de acordo com a ordem de classificação. A pontuação final de cada proposta será obtida pelo Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE utilizando peso de 50% (cinquenta por cento) para o currículo do coordenador do projeto, e 50% (cinquenta por cento) para o projeto de pesquisa avaliado pelo Consultor *ad hoc* (Tabela 1).
- e) Serão contempladas as propostas melhor pontuadas, até o limite de recursos disponíveis para o presente Edital. O atendimento das propostas apresentadas por pesquisadores contemplados no Edital FAPITEC/SE N° 03/2007 estará condicionado à disponibilidade financeira e ao atendimento prévio das propostas aprovadas no presente edital submetidas por pesquisadores não contemplados no Edital FAPITEC/SE N° 03/2007.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A FAPITEC/SE fará a divulgação do resultado aos proponentes/coordenadores, a quem caberá recurso. A Comissão de Avaliação designada pela FAPITEC/SE apreciará os recursos referentes ao mérito científico e a Diretoria e Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE quando se tratar de outras questões legais. Os recursos só poderão ser apresentados até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos resultados no site da FAPITEC/SE na internet.

7. CONTRATAÇÃO

- a) O proponente/coordenador deverá celebrar Termo de Concessão de auxílio financeiro nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o pesquisador, com a anuência do dirigente institucional, no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado.
- b) Caso o pesquisador não apresente a documentação necessária para a contratação do projeto, no prazo estipulado pela FAPITEC/SE, a Fundação reserva-se o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 – Do proponente/coordenador

- a) Será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- b) Será obrigado a fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado, inclusive por conta de visitas técnicas previamente agendadas com a FAPITEC/SE.
- c) Seis meses após a liberação da 1ª (primeira) parcela, o Coordenador deverá apresentar a FAPITEC/SE o “Relatório Técnico Parcial” do Projeto.
- d) Num prazo de até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto, o Coordenador deverá apresentar à FAPITEC/SE: 1) Resumo do Relatório Técnico Final; 2) Relatório Técnico Final e 3) Resumo Expandido. A prestação de contas da utilização dos recursos da FAPITEC/SE deverá ser realizada pelo Coordenador num prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 07/2008

- e) Apresentação do Relatório Técnico Final, no “Seminário de Avaliação dos Projetos”, em data a ser designada pela FAPITEC/SE.
- f) Obriga-se a atuar como consultor *ad hoc*, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE.
- g) O não cumprimento das obrigações acima referidas acarretará na inclusão do nome do proponente na lista de inadimplentes com a FAPITEC/SE, ficando este impossibilitado de concorrer a outros editais e estando sujeito às medidas legais cabíveis.

8.2 – Da FAPITEC/SE

- a) Assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos, após a divulgação dos resultados do julgamento e da assinatura do Termo de Concessão.
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos proponentes.
- c) Avaliar a prestação de contas.

8.3 – Do Conselho Científico da FAPITEC/SE

Avaliar a execução e a finalização do projeto.

8.4 – Da Instituição do pesquisador/coordenador

- a) Efetuar a concordância com o plano de trabalho do pesquisador/coordenador.
- b) Garantir infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto.

Notas:

1. Fica implícito, a partir da assinatura do Termo de Concessão, que a FAPITEC/SE se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos do presente Edital e das instruções específicas referentes ao Roteiro do Projeto, prestação de contas, técnica e financeira;
2. Uma vez aprovado o auxílio, o pesquisador terá um prazo de até 30 (trinta) dias para solicitar os recursos, os quais serão depositados em conta específica e exclusiva, vinculada ao projeto;
3. Em ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos;
4. Se o interessado não apresentar a solicitação, ou tiver outro motivo que impossibilite a transferência dos recursos no prazo estabelecido, a FAPITEC/SE reserva-se o direito de cancelar a concessão do auxílio.

9. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo, concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, entre outros.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a FAPITEC/SE, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 07/2008

10.3 – Recursos Administrativos

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento.

10.4 – Fator Impeditivo

A existência de alguma inadimplência do proponente com a FAPITEC/SE e/ou a antiga FAP-SE, não regularizada dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. A concessão do apoio financeiro também poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento total, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 - Compromisso com a Demanda

O compromisso da FAPITEC/SE restringe-se aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

10.6 - Obrigatoriedade de Citação

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

10.7 – Comunicação de Alteração

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo pesquisador, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF da FAPITEC/SE pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail comunicacao@fapitec.se.gov.br

13. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz s/n, Centro Adm. Augusto Franco, Bloco B, Bairro Capucho, CEP: 49.081-000, Aracaju – SE.
Telefax: (79) 3259-3007
E-mail: comunicacao@fapitec.se.gov.br
Horário: das 7:00 às 13:00 horas

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 01 de agosto de 2008

Josenito Oliveira Santos
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE
em exercício